

O que a BNCC diz sobre a Educação Ambiental?

Sebastião Melo Campos

Universidad Interamericana - PY

Resumo: O presente estudo tem como objetivo aprofundar a análise da versão mais recente da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com especial atenção à inclusão da Educação Ambiental nas práticas de ensino e aprendizagem nas instituições de ensino brasileiras. Tal análise é imprescindível para avaliarmos as oportunidades de cultivar a consciência socioambiental nos estudantes, preparando-os para os desafios contemporâneos. Através de uma pesquisa documental, buscamos estabelecer um diálogo com autores renomados da Educação Ambiental e outros especialistas que enriquecem essa discussão, questionando, dessa forma, de que maneira a BNCC aborda essa temática no Ensino Fundamental. É crucial que essa reflexão promova uma educação comprometida com a formação de cidadãos conscientes e engajados na construção de um futuro sustentável.

Palavras-chave: Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular. Educação Ambiental. Ensino. Educação Básica.



Recebido em: fev. 2024. Aceito em: jul. 2024.

DOI: 10.56069/2676-0428.2024.476

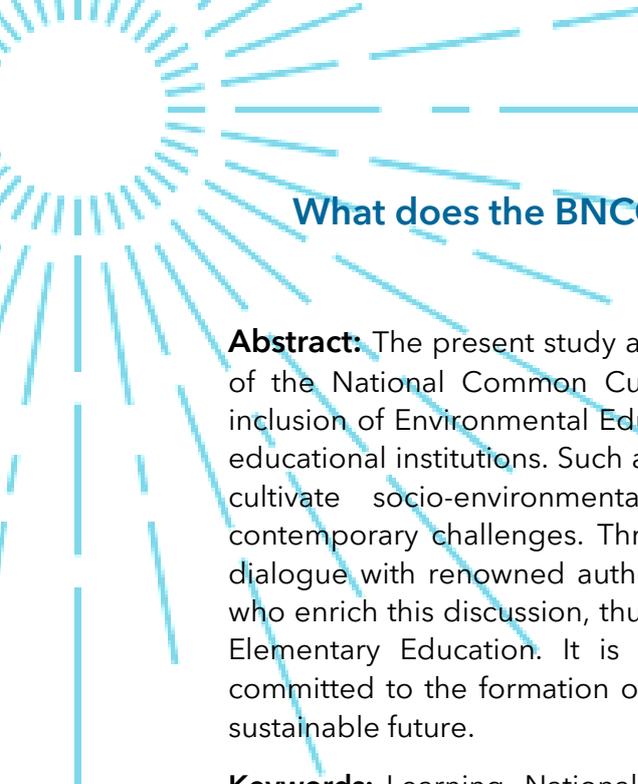
Por uma Educação Científica: Saberes, Vivências e Práticas

Agosto, 2024 v. 3, n. 20

Periódico Multidisciplinar da FESA Educacional

ISSN: 2676-0428





What does the BNCC say about Environmental Education?

Abstract: The present study aims to deepen the analysis of the most recent version of the National Common Curricular Base (BNCC), with special attention to the inclusion of Environmental Education in teaching and learning practices in Brazilian educational institutions. Such an analysis is essential to evaluate the opportunities to cultivate socio-environmental awareness in students, preparing them for contemporary challenges. Through documentary research, we seek to establish a dialogue with renowned authors of Environmental Education and other specialists who enrich this discussion, thus questioning how the BNCC addresses this theme in Elementary Education. It is crucial that this reflection promotes an education committed to the formation of conscious citizens engaged in the construction of a sustainable future.

Keywords: Learning. National Common Curricular Base. Environmental Education. Teaching. Basic Education.

¿Qué dice el BNCC sobre la Educación Ambiental?

Resumen: El presente estudio tiene como objetivo profundizar el análisis de la versión más reciente de la Base Curricular Común Nacional (BNCC), con especial atención a la inclusión de la Educación Ambiental en las prácticas de enseñanza y aprendizaje en las instituciones educativas brasileñas. Este análisis es fundamental para evaluar las oportunidades de cultivar la conciencia socioambiental en los estudiantes, preparándolos para los desafíos contemporáneos. A través de la investigación documental, buscamos establecer un diálogo con reconocidos autores de Educación Ambiental y otros especialistas que enriquezcan esta discusión, cuestionando así cómo el BNCC aborda este tema en la Educación Básica. Es crucial que esta reflexión promueva una educación comprometida con la formación de ciudadanos conscientes y comprometidos con la construcción de un futuro sostenible.

Palabras-chave: Aprendizaje. Base Curricular Común Nacional. Educación ambiental. Enseñanza. Educación básica.

Introdução

Este artigo se dedica à análise das questões pertinentes à Educação Ambiental, explorando seus múltiplos aspectos e suas interconexões com a pedagogia e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O objetivo é entender de que forma esse documento orienta a inserção dessa temática nas escolas, especialmente no âmbito do Ensino Fundamental. A pesquisa se apoia em uma análise documental, visando esclarecer o papel da Educação Ambiental na BNCC e relacionar esse debate com as contribuições teóricas no campo educacional.

A investigação busca investigar temas contemporâneos que se entrelaçam com o cotidiano das pessoas e os desafios sociais e culturais enfrentados no Brasil. Esses temas, conhecidos como transversais – incluindo ética, meio ambiente, saúde, consumo, trabalho, relações de gênero e sexualidade, e relações étnico-raciais – estão contemplados nas diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação (PNE) em 1999. É imprescindível enfatizar a necessidade de integrar e fortalecer tais temáticas no currículo escolar, levando em consideração os processos históricos e as características culturais da sociedade atual.

Essas questões devem ser abordadas na escola de maneira interdisciplinar, visto que não se limitam a uma única disciplina, mas permeiam todas as áreas do conhecimento, contribuindo para a formação do aluno enquanto cidadão. Na BNCC, essas abordagens são recomendadas para serem desenvolvidas de preferencialmente, de maneira transversal e integradora (BNCC, 2018). Assim, o documento incorpora, em seu texto, reflexões sobre os temas transversais.

Entre esses temas, destacam-se: direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/199016), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/199717), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/201218).

educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/200919), processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741/200320), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, ParecerCNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/201221), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/200422), bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/201023)(BNCC, 2017, p. 19-20).

É evidente, no trecho referenciado, que o documento salienta a relevância da Educação Ambiental, entre outros temas preconizados pela BNCC, como um elemento que deve ser incorporado de forma transversal, respeitando as singularidades de cada instituição de ensino e sistema educacional, sempre levando em consideração suas necessidades específicas. Na próxima seção, propomos uma análise crítica da BNCC, com foco na inserção da Educação Ambiental neste documento, especialmente no contexto do Ensino Fundamental da Educação Básica, que abarca alunos de 6 a 14 anos.

Educar ambientalmente na BNCC

O Conselho Nacional de Educação realizou, em 2017, uma série de audiências públicas com a finalidade de reunir as opiniões de cidadãos e instituições de todo o Brasil. Esse processo foi fundamental para a elaboração da construção curricular da Educação Básica, resultando nas orientações curriculares para o Ensino Fundamental. É importante destacar a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institucionaliza e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) nas diversas etapas da Educação Básica. Assim, o Ministério da Educação homologou a BNCC para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e, posteriormente, para o Ensino Médio. Embora esses documentos não sejam currículos em si, eles fazem parte da BNCC da Educação Básica.

Desde então, múltiplas audiências públicas foram realizadas para debater suas diretrizes e os impactos da implementação nas escolas. O documento ressalta que as competências, princípios, valores e direitos de aprendizagem devem ser integrados com respeito à autonomia das redes de ensino e das instituições, levando em consideração o contexto histórico e cultural das escolas e as especificidades dos alunos.

Ao realizar uma análise crítica da BNCC no que se refere à Educação Ambiental, observamos a inclusão do termo ambiental como um princípio nas competências gerais da educação básica (BNCC, 2018). Essas dez competências gerais são essenciais para a formação dos estudantes, associando o termo ao prefixo “sócio” no item 7, que aborda a seguinte competência.

Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta (BNCC, 2017, p. 9)

A BNCC não reconhece a Educação Ambiental como um princípio fundamental para o desenvolvimento das competências gerais e habilidades no Ensino Fundamental. Embora mencione a promoção da consciência socioambiental e do consumo responsável, essa abordagem acaba por desconsiderar a Educação Ambiental como uma área de conhecimento importante para o estudo das questões ambientais na Educação Básica. Tal exclusão ignora a trajetória de lutas dos movimentos ambientalistas e de diversos grupos sociais que buscam fortalecer a Educação Ambiental no Brasil através de políticas públicas. É relevante destacar que as questões ambientais tratadas neste documento envolvem conceitos como: consciência socioambiental, consumo responsável, conservação ambiental, diversidade ambiental, qualidade ambiental, qualidade de vida socioambiental, sustentabilidade socioambiental, degradação ambiental e equilíbrio ambiental.

Estamos críticos em relação à ausência dessa área do conhecimento na BNCC, pois acreditamos que, em face da crise socioambiental atual, a Educação Ambiental é vital para a análise crítica e a transformação social. A Educação Básica pode ser um espaço adequado para desenvolver a consciência sobre problemas ambientais, evidentes na exploração intensa da natureza, no esgotamento dos recursos naturais e na mercantilização da natureza, conforme enfatiza Mészáros (2002). Dessa forma, a escola desempenha um papel crucial na discussão sobre a degradação ambiental e na busca por alternativas para mitigá-la. Há um consenso social quanto à gravidade das questões ambientais, que emergem de um modelo de desenvolvimento econômico prejudicial ao meio ambiente, reconhecendo a Educação Ambiental como uma ferramenta essencial para enfrentar esses desafios (GUIMARÃES, 2016).

Nesse cenário, a Educação Ambiental se estabelece como uma área do conhecimento indispensável no ambiente escolar. É responsabilidade do Estado e um direito das crianças e adolescentes assegurar o acesso a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial para a saúde e a qualidade de vida, como estipulado pela Constituição Federal de 1988, artigo 225. Para que esse direito se realize, é imprescindível promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e sensibilizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente, conforme enfatiza o parágrafo VI do artigo 225 da Constituição.

Assim, a urgência de integrar a Educação Ambiental nas escolas é apoiada pela legislação brasileira e está vinculada a um direito fundamental do ser humano, que envolve um sentido de pertencimento e convivência com a natureza (TIRIBA, 2018). Contudo, a configuração do contexto urbano e das instituições escolares gera um distanciamento crescente da efetivação desse direito nas escolas. É importante ressaltar que a educação e os processos de ensino-aprendizagem não ocorrem unicamente dentro dos limites da escola. Estamos continuamente inseridos em uma complexa rede de relações que nos conectam, refletindo a comunidade em que vivemos, através de trocas e aprendizagens contínuas.

Nas interações com os locais onde estão inseridos, os estudantes coletivamente adquirem um tipo de conhecimento prático que não é, muitas vezes, visível em ambientes acadêmicos. Isso inclui as profundas relações que mantêm com as realidades do cotidiano. Essas realidades influenciam seus processos e subjetivações, formando os prismas com os quais percebem e se relacionam com o ambiente em que vivem dentro desse contexto comunitário. O “enxergar-se” no outro é uma premissa fundamental para o desenvolvimento de uma “inteligência coletiva” política e para a formação da identidade grupal, conforme apontam Santos Jr. e Nunes (2007):

O ser humano necessita de vínculos coletivos que o liguem à sua história, bem como a terra. Em tempos de velocidade, de desencantos e perda de solidariedade, um sentido de comunidade, que pressupõe relações face a face e encontros “inter-humanos”, baseados no outro a partir de sua alteridade, é cada vez mais urgente. Com todas as potencialidades, desafios e ambiguidades que possam carregar (SANTOS Jr.; NUNES, 2007, p. 63).

A educação configura-se como um processo coletivo e subjetivo, no qual cada estudante vivencia de maneira singular o conhecimento. Os alunos interagem ativamente com o ambiente que os cerca e são influenciados não apenas pelas ocorrências no espaço escolar, mas também pelas experiências em suas ruas, bairros e cidades, estabelecendo ligações com a construção social que os envolve.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aborda questões ambientais que afetam indivíduos de diversas realidades sociais e econômicas, refletindo a pluralidade cultural de nosso país e promovendo um aprendizado crítico acerca dessas temáticas. No âmbito das linguagens, observa-se a correlação entre o termo ambiental e o prefixo sócio, especialmente nas seis competências específicas de linguagens para o Ensino Fundamental. No item 4, enfatiza-se que os estudantes devem ser capazes de:

Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local,

regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo (BNCC, 2017, p. 07).

A BNCC reafirma a relevância das questões ambientais como um interesse coletivo, promovendo o respeito mútuo e incentivando os estudantes a desenvolverem uma visão crítica acerca do tema. O objetivo é que essa aprendizagem se reflita em uma postura ativa perante a realidade em que estão inseridos. Essa prioridade é notória na área de Ciências da Natureza, onde a BNCC reconhece o papel dessa disciplina no desenvolvimento de ações de intervenção para melhorar a qualidade de vida individual, coletiva e socioambiental (BNCC, 2017).

Assim, a consciência socioambiental está intimamente ligada à capacidade dos alunos de identificar, compreender e agir em relação às questões ambientais que os envolvem, considerando também as conexões com contextos regionais e globais. No tema Terra e Universo, a BNCC enfatiza a sustentabilidade socioambiental, o ambiente e a saúde como elementos fundamentais (BNCC, 2017).

A compreensão das questões ambientais como parte do planejamento de intervenções, conforme definido pela BNCC, salienta o papel da escola nesse processo, evidenciando a necessidade de um posicionamento e direcionamento coletivo nas ações políticas, visando a criação de alternativas para enfrentar a degradação ambiental, embasadas nas realidades locais. No que diz respeito à consciência crítica da realidade, Freire (1979) nos ensina que a conscientização implica, pois, que ultrapassemos a esfera espontânea de apreensão da realidade, para chegarmos a uma esfera crítica na qual a realidade se dá como objeto cognoscível e na qual o homem assume uma posição epistemológica (FREIRE, 1979).

Com a implementação da Base Nacional Comum Curricular no Brasil, mencionar as questões ambientais não é suficiente. É imprescindível que a Educação Ambiental tenha um significado concreto nas escolas, integrando-se ao Projeto Político-Pedagógico, à formação contínua dos docentes e aos processos de planejamento pedagógico. Ademais, é vital aprofundar o conhecimento teórico e prático em Educação Ambiental durante a formação

inicial e continuada dos educadores. Para isso, a Educação Ambiental deve ser tratada de maneira crítica e transformadora, superando práticas pedagógicas baseadas em princípios individualistas e soluções simplistas. Assim, um indivíduo que age de forma crítica e consciente em sua realidade deve conectar seu conhecimento à sua prática cotidiana, relacionando-o com as características socioambientais que o rodeiam, conforme afirmam os autores a educação, o entre o aprender e o ensinar, se tornou parte orgânica do viver cotidiano, de cada um que nele se envolveu (SANTOS JR.; NUNES, 2007).

Portanto, é essencial destacar que os indivíduos aprendem coletivamente, por meio das relações sociais, que também moldam suas subjetividades. Existe uma Base Nacional Comum Curricular que reconheça as aprendizagens que ocorrem fora do ambiente escolar? Como se articula um documento que estabelece diretrizes curriculares com as disparidades da realidade? Dentro das competências específicas de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental, existem 8 itens, sendo que o 5º item corresponde a um dos objetivos.

Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza (BNCC, 2017, p. 324).

O prefixo “sócio” é novamente destacado, evidenciando que, segundo a BNCC, as questões ambientais estão intrinsecamente ligadas às questões sociais. Essa compreensão é fundamental para a educação ambiental. Como ressalta Acselrad (2005) o meio ambiente é múltiplo em qualidades socioculturais; não há ambiente sem sujeito” (ACSELRAD, 2005). Isso nos leva à conclusão de que ambiente e sociedade são indissociáveis, com os temas ambiental e social profundamente interconectados. As questões ambientais envolvem debates políticos que extrapolam a realidade local, devendo ser contextualizadas dentro de um cenário global em todas as esferas educacionais.

Nesse contexto, o conceito de ecopolítica adquire importância. Conforme Veiga-Neto (2014), em uma primeira aproximação bem ampla, atualmente compreendemos a ecopolítica como o conjunto de políticas orientadas para o controle da vida no ambiente, no nível planetário. Assim, a ecopolítica pode enriquecer a educação ambiental, promovendo uma compreensão mais respeitosa do equilíbrio entre os indivíduos e o meio ambiente. Além disso, Veiga-Neto (2014) destaca:

Questões tais como consciência ecológica, preservação do planeta, minimização dos partidarismos, segurança, respeito às diferenças etnoculturais, atenção às necessidades locais, sustentabilidade e antiutilitarismo constam nas agendas da ecopolítica. Além disso, quase sempre é explícito o acento ético dos discursos ecopolíticos, com defesas candentes a favor de uma nova ética planetária que submeta os interesses econômicos (do capitalismo) aos interesses sociais (VEIGA-NETO, 2014, p. 40).

No item seis das competências específicas da Geografia, por exemplo, é apresentada a seguinte informação:

Construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza (BNCC, 2017, p. 366).

O conceito de alteridade é reexaminado, enfatizando a relevância de perceber e reconhecer o outro que reside em nosso interior. Essa reflexão é fundamental nas debatidas atuais sobre as relações sociais, especialmente no cenário que enfrentamos atualmente. Perrenoud (2000) salienta que:

(...) as intenções de formação confundem-se com as exigências da vida cotidiana. Lutar contra os preconceitos e as discriminações sexuais, étnicas e sociais na escola não é só preparar para o futuro, mas é tornar o presente tolerável e, se possível, fecundo (PERRENOUD, 2000, p. 147).

Certamente, a Educação Ambiental está profundamente relacionada às questões sociais, e as relações sociais não podem ser separadas do contexto ambiental. É fundamental que os indivíduos se desenvolvam de forma integral,

promovendo oportunidades para que suas subjetividades se expressem. Esse processo é essencial para que compreendam melhor a si mesmos, aos outros e o ambiente em que vivem, cultivando uma consciência mais ampla que reconhece a interconexão entre o ser humano, o conhecimento, o meio ambiente e a vida. Como enfatiza Morin (1987):

(...) todo acontecimento cognitivo necessita da conjunção de processos energéticos, elétricos, químicos, fisiológicos, cerebrais, existenciais, psicológicos, culturais (...) individuais, coletivos, pessoais, transpessoais e impessoais, que se encaixam uns nos outros. O conhecimento é, portanto, um fenômeno multidimensional, de maneira inseparável, simultaneamente físico, biológico, cerebral, mental, psicológico, cultural, social (MORIN, 1987, p. 18).

Os alunos, assim, investigam múltiplas modalidades de aprendizagem, transcendendo um único canal. O saber se manifesta de forma dinâmica, gerando significados e conexões que influenciam cada indivíduo. Para se atingir uma compreensão profunda, faz-se necessário um desenvolvimento integral e uma compreensão da realidade que una o individual ao coletivo. Tal abordagem culmina em cidadãos conscientes de sua condição humana e engajados em uma educação global, conforme salientado por Boaventura (2001).

(...) aquela que favorece nas pessoas a compreensão das múltiplas dimensões do mundo atual e futuro, que se associa com a comunicação, tecnologia e transações econômicas, suscitando uma educação para a paz, direitos humanos, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e compreensão internacional (BOAVENTURA, 2001, p. 197).

A educação deve ser fundamentada na relevância do conhecimento em relação à realidade vivida, transformando informações em saber e promovendo um processo epistemológico. Nesse cenário, a Educação Ambiental (EA) é apoiada pela Lei nº 9.795/99, que estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental, indicando que a EA deve integrar todas as etapas da Educação Básica. A elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (DCNEA) representa um marco relevante nas políticas públicas de EA. Vale destacar que a Base Nacional Comum Curricular

(BNCC) reconhece diretrizes e referenciais nacionais, mas apresenta uma abordagem restrita da EA, associando-a principalmente às áreas de Geografia e Ciências da Natureza.

Considerações finais

Diante disso, é necessário questionar a exclusão da Educação Ambiental na BNCC como uma área essencial para entender e enfrentar a crise socioambiental atual, além de impactar a formação intelectual dos estudantes. Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Educação Ambiental deve ser tratada de maneira transversal e integrativa. Ao analisar o documento, observamos que a Educação Ambiental aparece dispersa em diversas disciplinas do Ensino Fundamental, vinculada a conceitos como: consciência socioambiental, consumo responsável, conservação ambiental, diversidade ambiental, qualidade de vida socioambiental e sustentabilidade. Surge, portanto, a indagação: se a BNCC realmente abrange as questões da Educação Ambiental em seu contexto social, como poderão as escolas e educadores implementar essa abordagem?

Ademais, podemos concluir que, ao realizar uma análise crítica da BNCC, embora o documento indique o que deve ser ensinado, pode não fornecer condições adequadas para desenvolver uma consciência crítica sobre os dilemas socioambientais. A categorização de determinados temas como transversais pode criar uma hierarquia entre as áreas do conhecimento, prejudicando algumas em detrimento de outras. Portanto, tratar a Educação Ambiental apenas como um tema transversal não atende à complexidade necessária nas discussões pertinentes. É vital estabelecer conexões entre as questões, em vez de segmentá-las em áreas de maior ou menor relevância.

Diante dessa complexidade, é crucial que a Educação Ambiental esteja incorporada ao Projeto Político-Pedagógico da escola, unindo processos de formação contínua e planejamento docente. A Educação Ambiental, inserida em uma proposta pedagógica, exige a compreensão das desigualdades e conflitos ambientais contemporâneos, direcionando a uma análise crítica

desse campo, distante de soluções individualistas e imediatas. Assim, os educadores precisam apreender as diferentes concepções de Educação Ambiental na sociedade e sua importância na formação dos alunos, fundamentando suas práticas pedagógicas em novas epistemologias.

Defendemos que, ao invés de fragmentar ou restringir áreas do conhecimento nos currículos, é fundamental que, como sociedade, reconheçamos a Educação Ambiental como uma temática de relevância equivalente, senão superior, a disciplinas como Português e Matemática. É necessário criar condições para que a EA seja explorada com profundidade nas salas de aula, estimulando estudos e pesquisas sobre o tema desde a formação inicial de professores e estendendo-se aos processos de aprendizado e reflexão contínua sobre as práticas pedagógicas nas instituições de ensino.

Referências Bibliográficas

ACSELRAD, Henri. Justiça ambiental. In: FERRARO JR., Luiz Antônio (org.). Encontros e caminhos: formação de educadoras (es) ambientais e coletivos educadores. **MMA**. Vol. 1. Brasília, 2005.

BOAVENTURA, Edivaldo M. Educação planetária em face da globalização. **Revista da FAEEBA**. Educação e contemporaneidade. n. 16, p. 27-35, ano 10. Salvador, jul./ dez. 2001.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Secretaria da Educação Básica. Brasília, 2018

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: texto promulgado em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 2013.

BRASIL. **Resolução CNE/CP N° 2/2017**: Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação básica.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Brasília, 1999.

GUIMARÃES, Mauro. Por uma Educação Ambiental crítica na sociedade atual. **Revista Margens Interdisciplinar**, [S.l.], v. 7, n. 9, p. 11-22, maio 2016. ISSN 1982-5374.

FREIRE, Paulo. **Conscientização**: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. Cortez & Moraes. São Paulo, 1979.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2002.

MORIN, Edgar. **O método 3**: conhecimento do conhecimento. Tradução: Juremir Machado da Silva. 5ª ed. 286 p. Editora Sulina. Porto Alegre, 2015.

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Tradução Patrícia Chittoni Ramos. 192 p. Artes Médicas Sul. Porto Alegre, 2000.

SANTOS JR., Severiano Joseh; NUNES, Alba Maria. Comunidades Educadoras: a terra como casa, a casa aberta a Terra. In: FERRARO JR., Luiz Antônio (org.). **Encontros e caminhos**: formação de educadoras (es) ambientais e coletivos educadores. MMA. Vol 2. Brasília, 2007.

TIRIBA, L. **Educação Infantil como direito e alegria**: em busca de pedagogias ecológicas, populares e libertárias. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz & Terra, 2018.

VEIGA-NETO. Alfredo José da. Ecopolítica: um novo horizonte para a biopolítica. **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**. Ed. Especial Impressa - Dossiê Educação Ambiental. jan/jun, 2014.